

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230537 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-014-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230333

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de expediente, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA e a empresa J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI.

#### **PARTES**

#### **CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

#### **CONTRATADA**

A empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 33.614.394/0001-27, estabelecida à TV AGRARIO CAVALCANTE N° 689, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-159, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE MILTON DO NASCIMENTO NETO, residente na travessa Agrário Cavalcante n° 689, centro, Altamira-PA, portador do CPF 006.908.432-75.

#### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

# 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-014-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 030/2023, homologado em 21 de junho 2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-014-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230333



VITÓRIA DO XINGU Por uma nova Vitória

Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 030/2023.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

# 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010011	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: LEO E LEO APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 fur depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox	o, com	15,00	1,900	28,50
010059	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO: PAPELÃO COM FORRO CORRUGA	UNIDADE DO, 140	20,00	6,000	120,00
010061	MM X 270 MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL. CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: DELLO CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: EM PLÁSTICO POLIONDA, 1	UNIDADE 40 MM X	20,00	8,900	178,00
010096	270MM X 390 MM, CORES VARIADAS. CANETA PARA RETROPROJETOR - MARCA.: RADEX CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE.	SEIS	2,00	16,500	33,00
	ESTILETE GRANDE - MAICA: RADEX GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS - M. : JOCAR GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, C DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTIT CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRI PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/22, ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRET. AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE	PAPEL. OM 1 MM CA, NAS O, BASE (GRAMPO 0, COM GRAMPOS A, FACA , MOLA,	20,00	4,020 95,000	80,40 950,00
010222	AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA 1 PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROMARCA DO FABRICANTE. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: GRAMPO TOP.	ODUTO E	8 00	7 000	56.00
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA		0,00	7,000	30,00
010235	1000, 26/6. LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160:		5,00		75,00
010264	LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160: FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL. PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca.: JOCAR PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM FOLHAS, INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SU. COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMA	PERIOR,	10,00	19,200	192,00
010304	CAIXA COM 10 FOLHAS.  PERFURADOR DE MÁXIMA RESISTÊNCIA - Marca.: JOCAR PERFURADOR DE PAPEL DE MÁXIMA RESISTÊNCIA, I GRANDE: FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACID. PERFURAÇÃO DE 30 A 70 FOLHAS, PARA FUROS REDONDO MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SO: PAPEL.	MANUAL, ADE DE OS, COM	2,00	85,000	170,00
010454	BANDEJA - Marca.: ACRINIL BANDEJA: para colocar papel, em acrílico, 02 d fixos, na cor fumé.	UNIDADE andares	10,00	32,150	321,50
010479	COLA GLITER - Marca.: ACRILEX COLA GLITER: Bico Aplicador, Mterial não Tóxico		5,00	9,050	45,25
010518	com brilho intenso. Caixa com 6 cores 23g cada. GRAMPO DE TRILHO - Marca.: DELLO GRAMPO DE TRILHO: Grampo metalizado para a	CAIXA	10,00	14,700	147,00
010579	documentos, 80 mm. Caixa com 50 unidades. PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA : ÃO GROSSO 11,2MM X 300 MM - Marca.: LEOARTE	BAST UNIDADE	10,00	35,000	350,00
029317	CALCULADORA - Marca.: XHADAY DE MESA, 8 DIGITOS, VISOR MÓVEL, DUAL POWER (	ENERGIA	5,00	22,500	112,50
029323	Tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da car cor amarela com detalhe emborrachado, pon poliéster chanfrado atóxico, traço 4 mm e tau	neta na ta de	20,00	2,200	44,00
029338	clipe.  COLA INSTANTÂNEA - Marca.: IRIS  MÉDIA VISCOSIDADE, BICO APLICADOR, IDEAL PARA M.  EVA, CORTICA, COURO , TECIDO E OUTROS . FRASCO COI		5,00	6,400	32,00
029340	EVA, CORTIÇA, COURO, TECIDO E OUTROS . FRASCO COI COLA SILICONE - Marca.: IRIS COM BICO APLICADOR, COMPOSTO POR ACETATO DE PO METANOL E ADITIVO, EMBALAGEM COM 100 ML	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
029346	METANOL E ADITIVO, EMBALAGEM COM 100 ML PRANCHETA - MARCA: ACRINIL PARA ANOTASÕES. CONFECCIONADO EM EUCATEX - 17,5X23CM	UNIDADE MEDIDA	10,00	12,100	121,00





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

029364	ESPIRAL 14 MM - Marca.: MARES PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 14MM COMPRIMENT 33CM, CAPACIDADE DE ENCARDENAÇÃO DE 85 FOLHAS . PACOT	0.	3,00	18,050	54,15
029365	NÃO TOXICA RESISTENTE A LAVAGENS, FRASCO COM 37 ML	UNIDADE	30,00	7,450	223,50
029370	CORES DIVERSAS ESPIRAL 25 MM - Marca.: MARES PARA ENCADERNAÇÃO , EM PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMENT 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS, PACOT		3,00	34,500	103,50
029371	COM 48.	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
	EM PASTA NÃO TÓXICA PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 12G	UNIDADE		14,100	28,20
	PARA LIMPEZA DA SUPERFICIE DO QUADRO BRANCO, REMOV INSTANTANEAMENTE MANCHAS, RESIDUOS, SUJEIRAS, ETC, NÃ TOXICO . EMBALAGEM 100ML		,	,	
029397	BALÃO LISO - Marca.: FOLIA	PACOTE	150,00	7,850	1.177,50
029400	EM LATEX LISO COR:DIVERSA C/50 TAMANHO 09 COLA BRANCA 90G - Marca.: COLA MAIS COLA BRANCA 90 G: à base de água, lavável, nã tóxica.FRASCO COM 90g.	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
042240	PAPEL OFÍCIO 2 216X330X8X13 75G/M2 RESMA C/500FLS -	UNIDADE	3,00	28,900	86,70
058602	Marca.: FILIPAPER  MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: - Marca.: COLACRIL  REPOSICIONÁVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDIND  12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDO  EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELHO, VERDE E VERMELHO  PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLA	00 0S	10,00	5,500	55,00
080353	CONTENDO 20 FOLHAS CADA. TESOURA ESCRITORIO 6 FOLEGADA - Marca:: LALUPE TESOURA ESCRITÓRIO: AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIO FOLIPROFILENO, 6 FOLEGADAS, CABO NA COR PRETA, EXTR CORTE, USO GERAL.	UNIDADE	5,00	10,400	52,00
080357	COLA QUENTE FINA Marca.: RENDICOLLA RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.11,2MM x 300 MM EMBALAGEM PACOTE DE 1KG		5,00	30,250	151,25
089159	Balão em látex estampado cores diversas pacote com c /50 tamanho 09 - Marca.: FOLIA Balão em látex estampado cores diversas pacote com c/5		150,00	12,750	1.912,50
089167	tamanho 09 balao em latex liso - Marca.: GRANFESTA balao em latex liso cores diversas pacote com c 5		150,00	4,750	712,50
089171	tamanho 07 BARBANTE EM ALGODÃO FIO 1176 ROLO COM 300MT - Marca. : APOLO	ROLO	10,00	31,200	312,00
089174		PACOTE	15,00	7,300	109,50
		UNIDADE	15,00 20,00	33,000 8,300	495,00 166,00
003200	tente - Marca:: POLYCART com poliondas, apresentando especificaçõs nas laterai		20,00	0,000	100,00
089253	para arquivo, medindo aprox.250x130x350mm CAIXA ORGANIZADORA - 19x130xc40cm Média -Cores Varia		20,00	25,900	518,00
	das - Marca.: POLYCART CAIXA ORGANIZADORA - 440x320x260 Grande - Cores Vari		20,00	39,000	780,00
089266	adas - Marca.: DELLO Caneta hidrografica - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	5,00	11,800	59,00
		UNIDADE	150,00	0,400	60,00
089348	Espiral 07 mm. 33 folhas: para encadernação, tamanho nº 07mm - Marca.: MARES COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS COM 33CM D COMPRIMENTO, NAS CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10	Œ	3,00	10,500	31,50
089381	UNIDADES	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
	Fitilho barbante para amaração de 1 kg - Marca.: RAI O DE SOL		2,00	25,500	51,00
	Grampo de trilho c/50 plástico - Marca.: JOCAR Pasta polionda média 335x245x80mm cores diversas - Marca.: POLYCART	CAIXA UNIDADE	7,00 10,00	12,700 10,500	88,90 105,00
089498	Prendedor de papel - Especificação: Prendedor de papel 32mm tipo binder, preto, - Marca.: CIS Pintura em Açõ Inoxidável, Embalagem Pote com 1		5,00	10,500	52,50
089509	unidades. Reabastecedor para pincel, para quadro branco com 20	UNIDADE	20,00	28,500	570,00
	0 ml Marca.: COMPACTOR Tecido TNT rolo c/50 m. Nas cores diversas 100% poli		5,00	82,000	410,00
	propileno, gramatura 45g/m Marca.: CENTROOESTI PAPEL A4 210x297mm 75g/m2 Resma c/500fls Branco - Nã		30,00	15,000	450,00
	o reciclado Marca.: CHAMEX				
				VALOR GLOBAL	R\$ 12.026,85

O valor desse contrato é de R\$ 12.026,85 (doze mil, vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

# 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1 - DA CONTRATADA:



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
  - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
  - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
  - 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
  - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, iniciando em 24 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 23 de Outubro de 2024.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
  - 5.1.1 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
  - 5.1.2 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
  - 5.1.3 O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 5.1 deste contrato, haverá sanções de acordo com a cláusula 12 deste contrato e subitem 9.2.3.3 do Edital;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;
- 5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;



CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



- 5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;
- 5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 5.6 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 5.7 As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 5.8 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
  - 6.1.1 O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
  - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
  - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
  - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
  - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
  - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
  - 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



- 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
  - 6.1.8.1 especificação correta do objeto, marca, e
  - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93. 9 CLÁUSULA NONA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER DE VITÓRIA DO XINGU Contratante, mediante nomeação dos servidores: WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA CPF: 039.380.822-08 (TITULAR) e DANIEL CARDOSO DOS SANTOS CPF: 747.581.012-72 (SUBSTITUTO) Portaria nº. 0212/2023 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
    - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
    - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à
       CONTRATADA adotas as providências necessárias;
    - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
    - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
  - 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:



Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.026,85.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

<u>12.1 - AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de

Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em





Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos)

face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



# Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Suprimentos e Serviços

(Setor de Licitações e Contratos)



Vitória do Xingu/PA, 24 de Outubro de 2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53 CONTRATANTE

#### J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI CNPJ 33.614.394/0001-27 CONTRATADO(A)

Testemunhas:				
1 -	CPF:			
2 -	CPF:			